



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 1269/2024-CONSUN/UEMA

Institui o Prêmio Emanuel Gomes de Moura de Teses e Dissertações da UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o artigo 34, inciso III, do Estatuto da UEMA, e;

considerando a necessidade de reconhecer os pesquisadores que construíram a pós-graduação na Universidade Estadual do Maranhão;

considerando o Processo SEI n.º 2024.240201.13275;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio Emanuel Gomes de Moura de Teses e Dissertações da UEMA.

Art. 2º As Normas constam no Apêndice desta Resolução, sendo parte integrante desta.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando a Resolução n.º 948/2016-CONSUN/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 19 de junho de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1269/2024-CONSUN/UEMA

NORMAS PARA O PRÊMIO EMANOEL GOMES DE MOURA DE TESES E DISSERTAÇÕES DA UEMA

TÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 1º A concessão do Prêmio Emanuel Gomes de Moura de Teses e Dissertações da UEMA objetiva reconhecer publicamente o mérito dos melhores trabalhos defendidos e aprovados nos Cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEMA.

TÍTULO II Da seleção

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA lançará edital para o fim específico de premiação de teses e dissertações.

Art. 3º O Colegiado do Curso de pós-graduação *stricto sensu* indicará Comissão composta por 3 (três) professores para a escolha de 1 (uma) tese e de 1 (uma) dissertação.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Curso designar a Comissão escolhida pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º Caberá à Comissão avaliar, a partir de critérios definidos entre seus pares, todas as teses e dissertações defendidas no ano referência do edital.

Art. 6º A comissão emitirá parecer técnico com justificativa devidamente fundamentada para indicação da tese e da dissertação.

Art. 7º O Colegiado de Curso homologará o parecer da Comissão para submissão da indicação ao edital previsto no artigo 1º desta Resolução.

TÍTULO III Da inscrição

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas pela Coordenação de cada Curso de pós-graduação *stricto sensu* e encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação - CPG/PPG/UEMA com os seguintes documentos:

- a) cópia da Ata da Defesa;
- b) portaria de designação da Comissão Examinadora;
- c) parecer técnico da Comissão Examinadora;
- d) ata do Colegiado com homologação do parecer técnico da Comissão Examinadora.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação enquadrará as inscrições e divulgará o resultado previsto em edital.

TÍTULO IV Das disposições finais

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 22/07/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2500542** e o código CRC **CBBD61C1**.